



# Município de Sorocaba



23 de agosto de 2022



Ano: 30 / Número: 3.054

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## FSS

### Fundo Social de Solidariedade

#### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 16085/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: JAD ZOGHEIB & CIA. LTDA. – CONFIANÇA SUPERMERCADOS

OBJETO: DOAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SAL

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Cidadania, Senhor Clayton Cesar Marciel Lustosa, adiante designado DONATÁRIO, e, de outro, Jad Zogheib & Cia. Ltda. (Confiança Supermercados), CNPJ nº 53.045.266/0008-93, sito na rua Campos Salles, 755, Vila Falcão, CEP 17050-000, neste ato representada pela senhora Rosana Tereza Pereira Fernandes, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da entidade RG nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 200 (duzentos) pacotes de sal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando ao DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. O donatário declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 15 de junho de 2022.

DONATÁRIO: Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

DOADOR: Rosana Tereza Pereira Fernandes  
Jad Zogheib & Cia. Ltda.

#### Testemunhas

1.   
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2.   
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 18200/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: INSTITUTO ARANY MARCHETTI

OBJETO: DOAÇÃO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pelo Secretário da Cidadania, Senhor Clayton Cesar Marciel Lustosa, adiante designado DONATÁRIO, e, de outro, Instituto Arany Marchetti, CNPJ nº 44.835.021/0001-00, sito na Rua Campos Sales, 614, Centro, Santo André/SP, CEP 09015200, neste ato representada pela senhora Rosangela Alves Marchetti, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ portadora da entidade RG nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 1.500 (mil e quinhentas) cestas básicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando ao DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. O donatário declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 14 de junho de 2022.

DONATÁRIO: Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

ROSANGELA ALVES MARCHETTI  
Assinado de forma digital por ROSANGELA ALVES MARCHETTI  
Dados: 2022.06.14 11:39:19 -03'00'

DOADORA: Rosangela Alves Marchetti  
Instituto Arany Marchetti

#### Testemunhas

1.   
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2.   
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo

102

Termo de Doação:

Processo administrativo nº 22.799/2021

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

CNPJ:44.634.044/0001-74

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, CEP 18013-180, Sorocaba/SP.

DOADORA: Pepsico do Brasil Ltda. ("PEPSICO")

CNPJ/MF nº.: 31.565.104/0021-10

Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº. 180, 8º andar (parte), São Paulo/SP, CEP: 04543-000.

OBJETO: Programa de ministração de cursos gratuitos de curta duração, intitulado "Vencendo pela Educação", oferecidos pela Doadora, de forma voluntária, para pessoas selecionadas pelo Município de Sorocaba, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que residam em Sorocaba.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo (a) Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Senhor Robson Coivo, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, **PEPSICO DO BRASIL LTDA.** ("PEPSICO"), CNPJ nº31.565.104/0021-10, situada à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº. 180, 8º andar (parte), São Paulo/SP, CEP: 04543-000, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, do Programa Vencendo pela Educação, no período de 15/09/2022 a 14/09/2023, conforme plano de trabalho em anexo ("Programa").

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DO PROGRAMA DOADO COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. O Programa doado não se vincula ou poderá ocasionar interferência em eventuais contratos que a DONATÁRIA possa ter firmado com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – O Programa Vencendo pela Educação, será ministrado de forma presencial nas dependências da Universidade do Trabalhador e/ou remota, através de plataforma da Universidade do Trabalhador, de acordo com a programação de cada curso, discriminada no plano de trabalho, em turmas cujas vagas sejam 100% (cem por cento) preenchidas através de inscrição realizada na Universidade do Trabalhador.

3.1. Não integrará a doação quaisquer repasses financeiros, reembolso de despesas, oferecimento de lanche, salas, computadores, sinal de internet, divulgação, inscrição e seleção dos participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O Programa está sendo doado gratuitamente, por oferta da DOADORA, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.1.1. Os estudos resultados de análise, planos, ideias, ações e materiais criados pela DOADORA, relacionados ao programa ("Material") poderão ser utilizados apenas nos cursos ministrados pela DOADORA e não poderão ser alterados.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes"  
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP  
☎ (15) 3238-2100 📧 sorocaba.sp.gov.br



Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes"  
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP  
☎ (15) 3238-2100 📧 sorocaba.sp.gov.br



## EXPEDIENTE

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar—Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganható

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Rosângela Perecini

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**  
Robson Coivo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Marcio Bortolli Carrara

**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Pedro Roberto Pereira de Souza

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO  
E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Edson Thiago Santoro Alves

**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)**  
Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Cláudio Pompeo Chagas Dias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto

**SEDETTUR****Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**Prefeitura de  
**SOROCABA**  
104Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo

4.1.2. Nenhuma das disposições deste termo será interpretada de forma a outorgar a DONATÁRIA, ou ainda as participantes do programa, licença, direito de uso ou participação em relação a qualquer Propriedade Intelectual da DOADORA.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. A DOADORA poderá gravar e posteriormente fazer uso de imagem e voz, desde que tenha o consentimento dos alunos.

4.4. O presente termo estará sujeito, e a DONATÁRIA deverá aderir, no que lhe for aplicável e compatível com as normas Constitucionais e Legais que disciplinam a atuação da Administração Pública:

I - ao Código de Conduta da PepsiCo, o qual está disponível no seguinte website: [www.pepsico.com/SupplierCodeofConduct](http://www.pepsico.com/SupplierCodeofConduct); e

II - à Política de Conformidade Global Antissuborno da PEPSICO (a "Política Antissuborno"), disponível no seguinte website: <http://www.pepsico.com/About/Global-Code-Of-Conduct>; a Lei de Combate às Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA ("FCPA") e quaisquer outras leis aplicáveis de combate ao suborno e à corrupção.

4.5. O presente termo passa a vigorar entre as Partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 25 de julho de 2022.

*Robson Coivo*

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Robson Coivo

Secretário Desenvolvimento Econômico, trabalho e turismo

*Maria Teresa Orlandi Pospis*

DOADORA PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
Maria Teresa Orlandi Pospis  
Gerente de Comunicação

Testemunhas

1. *Juliana de Andrade Alves da Cruz Rocha*  
Juliana de Andrade Alves da Cruz Rocha

RG: 41.650.011-0

CPF: 340.652.868-67

Gerente de Relações Governamentais e Políticas Públicas  
PEPSICO DO BRASIL LTDA

*Rodrigo Cesar de Oliveira*

Rodrigo Cesar de Oliveira

RG: 29.098.544-4

CPF: 278.554.748-97

Chefe de Divisão da UNITEN  
Prefeitura de Sorocaba

**CHAMAMENTO Nº 003/2022 SEDETTUR**

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NO EVENTO "MARCHA PARA JESUS" – DIA 07/09/2022.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo faz saber que realizará processo de credenciamento com vistas à autorização de uso da área, para exploração de serviço alimentício e bebidas não alcoólicas, durante o evento "Marcha para Jesus", dia 07/09/2022 (quarta-feira), das 12h30min às 23h00min horas, no Parque das Águas – Jardim Abaeté.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para concessão de autorização de utilização, a título precário e não oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas, no Parque das Águas – Jardim Abaeté.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o termo de permissão de uso (TPU) ou o termo de autorização de uso (TAU).

1.2.1 É requisito possuir o Termo de Permissão de Uso ou Termo de Autorização de Uso para ter o Credenciamento deferido.

1.3 O referido edital não implicará em óbices para os demais comerciantes (fixos e ambulantes) e demais editais de credenciamento da cidade de Sorocaba. Tendo em vista que tais vendas de alimentos e bebidas não alcoólicas somente serão realizadas na constância do evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo - SEDETTUR (Avenida General Osório, 1840 - Altos do Trujillo - andar térreo), impreterivelmente, do dia 24 de agosto até o dia 02 de setembro de 2022, no horário das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min.

2.1.2 Necessário à apresentação de cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

2.1.3 A retirada da credencial se dará no dia 06 de setembro de 2022, no horário das 10h00min horas, no mesmo local da inscrição – Avenida General Osório, 1840 – Altos do Trujillo.

ROBSON COIVO - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

**SEQUAV****Secretaria de Esporte  
e Qualidade de Vida****EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2022 (P.A Nº 2022/019.695-0)**

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - SEQUAV, e XADREZ CLUBE SOROCABA tendo por objeto a execução de projeto de esporte de rendimento, destinado a seleção e treinamento de atletas visando a participação em competições na modalidade de xadrez (masculino e feminino). VALOR DO AJUSTE: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) VIGÊNCIA: 17 de agosto 2022 a 31 de dezembro de 2022 Publique-se.

Sorocaba, 23 de agosto de 2022.

Pedro Roberto Pereira de Souza - Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

**TERMO DE FOMENTO Nº 7/2022 (P.A Nº 2022/019.693-5)**

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - SEQUAV, e ASSOCIAÇÃO ATLETICA SOROCABANA DE BOCHA tendo por objeto a execução de projeto de esporte de rendimento, destinado a seleção e treinamento de atletas visando a participação em competições na modalidade de bocha Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Publique-se.

Sorocaba, 23 de agosto de 2022.

Pedro Roberto Pereira de Souza - Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO 6/2022 (P.A Nº 2022/019.694-3)**

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - SEQUAV, e XADREZ CLUBE SOROCABA tendo por objeto a execução de projeto de esporte de rendimento, destinado a seleção e treinamento de atletas visando a participação em competições na modalidade de damas (masculino e feminino).

VALOR DO AJUSTE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Publique-se.

Sorocaba, 23 de agosto de 2022.

Pedro Roberto Pereira de Souza - Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

**TERMO DE FOMENTO SEQUAV Nº 6/2022 (PA nº 2022/013.524-8 EMENDAS IMPOSITIVAS)**

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, e a Liga Paulista de Handebol - LPH, tendo por objeto a execução de custeio geral de projeto esportivo desenvolvido pela entidade, com recursos oriundos de emendas impositivas.

Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: de 19 de agosto até o dia 31 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Sorocaba, 23 de julho de 2022.

Pedro Roberto Pereira de Souza - Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



**SEGOV**

Secretaria de Governo

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

Processo: 2022/019.395-7  
 Donatário: Prefeitura de Sorocaba  
 Doadora: Café Excelsior Ltda  
 Objeto: Doação de Espaço Café para o Baile da Cidade no dia 12/08, a realizar-se no Ipanema Clube, com a disponibilização de: empréstimo de 02 máquinas automáticas de Café Expresso 220v; 5 quilos de café Gourmet; 600 copos de café em fibra de bambu compostável; 600 mexedores de madeira reflorestada; 600 sachês de açúcar; 200 sachês de adoçante; 30 litros de água; 1.200 broas de fubá com goiabada; Mão de obra para o serviço do café.  
 Vigência: 12/08/2022 a 13/08/2022  
 Sorocaba, 12 de agosto de 2022.  
 João Alberto Corrêa Maia  
 Secretário de Governo

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

Processo: 2022/019.643-0  
 Donatário: Prefeitura de Sorocaba  
 Doadora: Beatriz Markiwicz Gerard – CNPJ: 11.105.706/0001-34  
 Objeto: Apresentação artística infantil da Frozen e personagens, no dia 14/08/2022 no Paço Municipal em comemoração ao Aniversário de Sorocaba  
 Vigência: 13/08/2022 a 14/08/2022  
 Sorocaba, 05 de agosto de 2022.  
 João Alberto Correia Maia  
 Secretário de Governo

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

Processo: 2022/019.100  
 Donatário: Prefeitura de Sorocaba  
 Doadora: Renato de Melo Lazzarin  
 Objeto: Elaboração de projeto, assessoria e produção das etapas pré, trans e pós evento correspondente ao Baile da Cidade no Salão de festas Ipanema Clube localizado na Rua Sete de setembro nº 700- Centro/ Sorocaba, no dia 12/08/2022.  
 Vigência: 01/08/2022 a 13/08/2022  
 Sorocaba, 01 de agosto de 2022.  
 Fausto Bossolo  
 Secretário de Governo

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

Processo: 2022/019.105  
 Donatário: Prefeitura de Sorocaba  
 Doadora: Valmir Alves ME  
 Objeto: Elaboração de projeto, assessoria e produção das etapas pré, trans e pós evento correspondente ao Baile da Cidade no Salão de festas Ipanema Clube localizado na Rua Sete de setembro nº 700- Centro/ Sorocaba, no dia 12/08/2022.  
 Vigência: 01/08/2022 a 13/08/2022  
 Sorocaba, 01 de agosto de 2022.  
 Fausto Bossolo  
 Secretário de Governo

**SECID**

Secretaria da Cidadania

**Prorrogação Edital de seleção n.01/2022 publicado em 27 de julho de 2002**

Parada do Orgulho LGBTQIA+ 2022 – Vagas Remanescentes  
 Edital SECID nº 02/ 2022  
 A SECRETARIA DE CIDADANIA (SECID), POR MEIO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA DIVERSIDADE SEXUAL torna público o presente novamente o Edital, visando à autorização de espaços a todas as pessoas Jurídicas (Associações/Entidades/ONG) interessadas em participar do evento denominado Parada do Orgulho LGBTQIA+ 2022, para exposição e comercialização de produtos relacionados ao tema do evento, que ocorrerá no dia 28 de Agosto de 2022 (domingo) na DISPERSÃO DO REFERIDO EVENTO Parque Carlos Alberto Souza - Campolim  
 Justificamos que na edição anterior com resultado em 16 de agosto, há vagas remanescentes  
**1 DO OBJETO**  
 1.1 Exposição e Comercialização na Concentração e na Dispersão do público do referido evento Na Praça Frei Baraúna ( CONCENTRAÇÃO) e no Parque Carlos Alberto Souza nas imediações do Marco da Paz no Parque Carlos Alberto Souza- Campolim entre as avenidas Caribe/ Antônio Carlos Comitre e Domingos Júlio com previsão da chegada do público da Parada do Orgulho LGBTQIA+ por volta das 18h e se encerrará às 21h30h.(DISPERSÃO)  
 1.2 – A montagem será permitida a partir das 12H do dia 28 de agosto e desmontagem as 18 h em se tratando da CONCENTRAÇÃO e, a montagem a partir das 16h do dia 28 de agosto, e a desmontagem, a partir das 21h30 em se tratando da DISPERSÃO.  
 1.3 – Nas imediações da Praça Frei Baraúna ( concentração) e nas imediações do Marco da Paz no Parque Carlos Alberto Souza- Campolim entre as avenidas Caribe/ Antônio Carlos Comitre e Domingos Júlio será ocupada pelo público (dispersão) previsto da parada e pelas pessoas

jurídicas ( Associações/Entidades/ONG) cadastradas por este Edital. Devem,os cadastrados ter experiência no setor, garantindo qualidade no atendimento ao público.

1.4 Os espaços referidos no item 1.4 serão distribuídos da seguinte forma:

- 02 Souvenirs temática LGBT( bandeiras, camisetas, enfeites como exemplos)

Concentração

- 08 para alimentação: doces/assados/frituras/

Dispersão

1.7 – Os alimentos comercializados serão preferencialmente aqueles que não necessitem ser produzidos ou manipulados no local e com o uso de gás de cozinha em nenhuma de suas formas de apresentação.

1.8 – Para atendimento das necessidades de produção e manipulação, será permitido o uso de forno e fritadeira elétricos mediante especificações apresentadas no ato da inscrição.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições devem ser efetuadas na Secretaria, situado à Rua Santa Cruz 116– Centro, Sorocaba no dia 24 de agosto ( quarta feira ) das 09h às 16h, com o preenchimento da Ficha de Inscrição física a ser fornecida.

Regra Geral : Por ordem de inscrições na forma presencial nesta SECID obedecendo os critérios estabelecidos no item 1.5

2.2 – As Fichas de Inscrição preenchidas por pessoas jurídicas Associações/Entidades/ONG) deverão incluir original e cópia dos seguintes documentos:  
 Pessoa Jurídica

- Documentos constitutivos devidamente registrados (Associações/ Entidades/ONG: ata da última Eleição de Diretoria e Estatuto)

- Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/Microempreendedor Individual (MEI)

- Descrição/Apresentação de seus produtos e registro de suas 03 (três) últimas atividades

2.3 – Na hipótese de haver mais interessados do que o número de espaços, haverá desempate dos cessionários por ordem de inscrição.

**3 ESCOLHA DOS CESSIONÁRIOS**

3.1 – Quaisquer pessoas jurídicas (Associações/Entidades/ONG) poderão candidatar-se a um espaço, objeto do presente edital, desde que apresente a documentação exigida.

3.2 O resultado das inscrições deferidas será publicado no Jornal do Município dia 25 de agosto de 2022.

**4 DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS**

4.1 – Os Cessionários/as deverão atender às seguintes obrigações:

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora do Evento, sua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente a atividade de Exposição e/ou Comercialização que lhe foi autorizada, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de ter suas atividades impedidas, bem como de ter imediatamente transferido o espaço cedido a outro interessado;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Coordenação do Evento;
- Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, inclusive com disponibilização de lixeira para os consumidores;
- Reparar todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores em decorrência da atividade da pessoa física ou jurídica (MEI ou Associações/Entidades/ONG) no âmbito do evento;
- Responsabilizar-se pela montagem do espaço, tanto na decoração interna quanto dispondo de todos os utensílios necessários para manipulação e fornecimento dos produtos a serem comercializados;
- Atender às convocações e às orientações da SECID/Coordenadoria e Comissão Organizadora, no prazo estipulado, sob pena de revogação da autorização objeto deste Edital.

**5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – As inscrições dos interessados implicam na prévia e integral concordância as normas deste Edital.

5.2 – Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas à SECID/Coordenadoria e a Comissão Organizadora, poderá esta, a qualquer tempo, excluir o proponente de qualquer etapa do processo.

5.3 – Eventuais esclarecimentos referentes serão prestados na Rua Santa Cruz 116 – Centro, junto à Comissão, pelo telefone (15) 32126900 ou pelo e-mail vimachado@sorocaba.sp.gov.br

5.4 – Havendo discordância na escolha dos cessionários, por quaisquer dos pretendentes, conforme regras do presente edital, estes poderão apresentar recurso administrativo junto à SECID/Coordenadoria e a Comissão Organizadora, até o dia 26 de agosto das 13h às 16h, com suas razões, que será julgado e terá resposta no próprio dia 26 publicada no dia 26 de agosto, no Jornal do Município..

5.5 – Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Coordenadoria e pela Comissão Organizadora, na forma da legislação vigente.

5.6 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, ...23..... de ...agosto.. de 2022..

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

Vivian Machado

Coordenadora de Políticas para Diversidade Sexual

**SEDU**

Secretaria da Educação

**PORTARIA nº 67/2022 – SEDU/GS**

(Dispõe sobre a regularização de vida escolar)

MARCIO BORTOLLI CARRARA, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo Inciso VIII do Artigo 5º do Decreto nº22.664, de 2 de Março de 2017, alterado pelo Decreto nº23.081, de 20 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o processo de regularização de vida escolar da aluna Luana Rocha Pereira, RA 114.929.079/SP, expedido pela E.M. “João Francisco Rosa”, conforme Resolução SEDU-GS Nº 21/2013, de 25 de setembro de 2013 e DELIBERAÇÃO CME nº 01 de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de agosto de 2022.

Marcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

**PORTARIA nº 68/2022 – SEDU/GS**

(Dispõe sobre a regularização de vida escolar)

MARCIO BORTOLLI CARRARA, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo Inciso VIII do Artigo 5º do Decreto nº22.664, de 2 de Março de 2017, alterado pelo Decreto nº23.081, de 20 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o processo de regularização de vida escolar da aluna Nadini Rocha Pereira, RA 114.929.089/SP, expedido pela E.M. “João Francisco Rosa”, conforme Resolução SEDU-GS Nº 21/2013, de 25 de setembro de 2013 e DELIBERAÇÃO CME nº 01 de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de agosto de 2022.

Marcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU Nº 69/2022**

MARCIO BORTOLLI CARRARA, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22.664, de 02 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar, julgar e deliberar quanto ao chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parcerias de Gestão Compartilhada e Conveniada de Educação Infantil com a Secretaria da Educação, os seguintes membros:

Ana Paula Silveira

Felipe Rubinato Seabra

Liani de S. S. Granado Moreira da Cunha

Thaís Helena Oliveira Moraes

Art. 2º – Fica revogada a Portaria SEDU nº 22, de 10 de março de 2022.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 23 de agosto de 2022.

Marcio Bortolli Carrara - Secretário de Educação

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise  
Patrícia Marchetti

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO 1229/2004 MATRÍCULA 92551

INTERESSADO: ENI GONÇALVES MAIA FERNANDES

RUA ARLINDO BADDINI - 158 - RET. SÃO JOÃO SOROCABA SP 18085-746

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

Elisandra C. Silva

PROCESSO PROCESSO 1958/2012 MATRÍCULA 171541

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS ALVES LOPES

RUA PROF CARLOS CHAGAS - 41 - CASA/01 - BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA SP 18108-350

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

Elisandra C. Silva

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. APARECIDO DONIZETI DE ALMEIDA, Oficial Operador de Estação de Tratamento, Grupo OP 10 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Dezembro/2007 e Adicional de Tempo de Serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em Junho/2022, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou a Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I) Sorocaba, 16 de Agosto de 2022.

Calixto Jr. Antonucci e Silva  
Diretor Administrativo e Financeiro

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal  
(Em substituição)

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Diretor Geral

**SES**

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SES 01/2022

REVOGAÇÃO

Considerando a publicação da Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, que Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Considerando que o Edital de Chamamento Público SES 01/2022, publicado em 10, de maio de 2022, em seu Anexo V “DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO” estimou salários para enfermeiros e técnicos de enfermagem em muito inferiores ao estipulado pela Lei Federal 14.434/2022, tornando-o inexecutável.

Considerando que as proponentes em sede de etapa de Proposta de Preços (entregues em 27/06/2022) previram valores igualmente inferiores ao novo piso salarial estipulado pela Lei Federal 14.434/2022.

Concluindo-se pela premissa da Administração Pública de rever os seus atos para atender em especial aos princípios da eficiência e da legalidade, RESOLVE:

FICA REVOGADO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SES 01/2022, que trata da celebração de termo de convênio dos serviços de uma unidade de CAPS III e uma unidade ADIII (P.A. 2022/10.353).

Nos termos da cláusula 33, I “a” do Edital, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

Sorocaba, 23 de agosto de 2022.

Dr. Claudio Pompeo Chagas Dias  
Secretário da Saúde

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO 8213/2017 - MATRÍCULA 188120

INTERESSADO: ANDERSON FERNANDES DE FREITAS

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: RUA GLORIA DAS GRAÇAS MONTEIRO SOARES, 104 – N. O. Q.M L.36 – JD. CALIFORNIA - SOROCABA SP 18071-704

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Natália Cristiane de Camargo Pádua

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO 6465/2011 - MATRÍCULA 145147

INTERESSADO: VALDINETE CORDEIRO DA SILVA CAMPOS

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: RUA CLOVIS DA SILVEIRA - 32 - JD SANTA LUCIA SOROCABA SP 18078-710

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO 13108/1996 - MATRÍCULA 45197

INTERESSADO: MATHEUS GABRIEL SILVA MELLO DOS SANTOS

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: RUA ANNUNCIATA FAZZIO GRIZZI - 87 - JD NOGUEIRA SOROCABA SP 18066-220

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO 13426/2000 - MATRÍCULA 16097

INTERESSADO: RAFAEL CARLOS PEREIRA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: RUA ADAO CAROLINO (ANT.R.5) - NUMERO - 684 - NP 129 FUNDOS - JD ITANGUA I SOROCABA SP 18056-103

**SES****Secretaria da Saúde****DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO**

Para fins do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos serviços de Internação Domiciliar na modalidade de Home Care – ALAVANCA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA.EPP, inscrita no CNPJ 12.183.911/0001-80, no período de 06/07/2022 a 01/08/2022.

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO**

Para fins do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos serviços de Abrigo para Idosos em Instituição de Longa Permanência Grau de Dependência III – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS SANTA ROSÁLIA LTDA., inscrita no CNPJ 13.779.264/0002-18, no período de 20/05/2022 a 31/07/2022.

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses**

**Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia - (esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01- Processo 16410/2022

Interessado: Gabrielli de Paula Painelli

Endereço da Infração: Rua José Maria do Amaral, 187– Chácara Três Maria – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 100/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02- Processo 18199/2022

Interessado: Celestino Gomes

Endereço da Infração: Rua Conde Afonso Celso, 451– Vila Carvalho – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 103/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

03- Processo 15605/2022

Interessado: Paulo de Jesus Santos

Endereço da Infração: Maria Valentina Mathiazi, 149– Aparecidinha – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 102/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04- Processo 17878/2022

Interessado: Cheda Empreendimentos Ltda

Endereço da Infração: Avenida Afonso Vergueiro, 2060– Vila Augusta – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 101/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05- Processo 18553/2022

Interessado: Jaime Camargo

Endereço da Infração: Rua Berenice Prado Mastrogiovanni, 43– Jardim das Magnólias – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 103/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

06- Processo 18552/2022

Interessado: Edinaldo Cruz Alves

Endereço da Infração: Rua Itangua, 379– Vila Barão – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 104/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07-Processo nº 12468/2022

Interessado: Soeli Alves Rodrigues

Endereço da Infração: Rua Jose Flório, 07 – Cep. 18051-110

Central Parque – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 80/2022 de 14/06/2022 – Indeferido

08-Processo nº 12469/2022

Interessado: Soeli Alves Rodrigues

Endereço da Infração: Rua Jose Flório, 07 – Cep. 18051-110

Central Parque – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 81/2022 de 14/06/2022 – Indeferido

09 - Intimação nº DZ 108/2022

Interessado: Salim Hadade Neto

Endereço da Infração: Rua Manoel Navarro Cassas, s/nº – Jardim Itangua – CEP:18056-120 – Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intima-

ção DZ nº108/2022 de 15/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

10 - Intimação nº DZ 110/2022

Interessado: Rivelino Neres dos Santos

Endereço da Infração: Rua Pedro Jose Bicudo, nº 62 – Jardim Nilton Torres – CEP:18105-502 – Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº110/2022 de 18/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

11 - Intimação nº DZ 111/2022

Interessado: Noemia Maria Highet

Endereço da Infração: Rua José Sarti, nº 171 – Brigadeiro Tobias – CEP:18108-090 – Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº111/2022 de 15/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

12 - Intimação nº DZ 112/2022

Interessado: Wagner Soares de Almeida Junior

Endereço da Infração: Rua Padre Lessa, nº 341 – Alem Ponte – CEP:18013-260 – Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº112/2022 de 15/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

13 - Intimação nº DZ 113/2022

Interessado: Claudia Vallerine Fernandes

Endereço da Infração: Rua Martins Fontes, nº 43 – Jardim Sorocabano – CEP:18080-370 – Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº113/2022 de 15/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

14 - Intimação nº DZ 117/2022

Interessado: Larissa Garcia

Endereço da Infração: Rua Galileia, nº 220 –Vale Verde das Araucárias Residencial – CEP:18071-570 – Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº117/2022 de 22/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

15-Processo nº 20747/2022

Interessado: Maira Ferreira de Oliveira

Endereço da Infração: Rua serafim de Souza, 360 – Cep. 18070-765

Vila Nova Sorocaba – Sorocaba/SP

Recurso do Auto de Infração nº 18.075 de 27/07/2022 – Indeferido

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**

**R. Nain, 57 – Jardim Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 20.527/2001

Eqat Soluções Hospitalares Ltda

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças

Rua Dorothy de Oliveira, 86 - Jardim Ipê, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.126-22

Deferido em 08/08/2022

2-Processo nº. 21.718/2004

Recanto da Vida - Atenção Gerontologia Ltda

Clínicas e residências geriátricas

Rua Major Manuel Ferreira Leão, 117 - Vila Leão, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.125-22

Deferido em 08/08/2022

3-Processo nº. 18.991/2021

Neurolife Sorocaba Ltda

Serviços de vacinação e imunização humana

Rua Aníbal Costa Dias, 81 - Vila Lucy, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.116-22

Deferido em 28/07/2022

Laboratórios clínicos

**SES**

Secretaria da Saúde

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.117-22  
Deferido em 28/07/2022  
4-Processo nº. 5.196/2022  
Inbrai - Instituto Brasileiro do Idoso Ltda  
Clínicas e residências geriátricas  
Rua Artur Caldini, 525 - Jardim Saira, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.120-22  
Deferido em 04/08/2022-Processo nº. 6.992/2022  
VRM Empreendimentos e Locações Ltda  
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
Rodovia João Leme dos Santos, 102 - Galpão 05 - Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.121-22  
Deferido em 05/08/2022  
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.122-22  
Deferido em 05/08/2022  
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.123-22  
Deferido em 05/08/2022  
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.124-22  
Deferido em 05/08/2022  
6-Processo nº. 17.157/2022  
Clínica Médica Consulte Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares  
Rua São Bento, 328 - Centro, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.118-22  
Deferido em 04/08/2022  
Laboratórios clínicos  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.119-22  
Deferido em 04/08/2022  
7-Processo nº. 414/2022  
Arnaldo Salvestrini Júnior  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 753 - 1º Andar Sala 14 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 08/07/2026  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002006-1-1  
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.  
Em 23/08/2022  
Flávia Oliveira da Fonseca  
Chefe da Seção de Apoio Administrativo (em substituição)  
Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

**SEAD**

Secretaria de Administração

**PORTARIA Nº 28/2022**

Institui comissão para realizar os estudos para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 na Prefeitura de Sorocaba e demais entes da administração indireta.  
A Secretária da Administração Luciana Mendes da Fonseca por delegação e competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664/2017, resolve nomear para compor a comissão de estudos para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes termos:  
I- Luciana Mendes da Fonseca – Presidente;  
II- Cristiane de Oliveira Lima – Vice-Presidente;  
III- Dra. Ana Luiza de Sá Pinheiro – Assessora Jurídica;  
IV- Dr. Marconi Queiróz de Medeiros Chianca – Assessor Jurídico;  
V- Jessica Caroline Alves - Seção de Pregões (Suplente da Divisão de Licitações)  
VI- Marcelo Trontino – Divisão de Compras  
VII- Carolina Cardoso Martins dos Santos – (Suplente da Divisão de Compras)  
VIII- Elistela Strombeck Silva – Divisão de Contratos (em substituição)  
IX- Camila Martins Mendes Machado – Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras (Suplente da Divisão de Contratos);  
X- Mauricio Detogni Pomar – Divisão de Administração de Materiais;  
XI- Luciana Medeiros – Divisão de Editais e Minutas de Contratos;  
XII- Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite (SAAE);  
XIII- Carlos Alberto Rocco Junior (Corregedor Geral do Município);  
XIV- Leonardo Domingues de Oliveira (Auditor Geral do Município);  
XV- Simone Aparecida Lourenço (Gerente de Auditoria);  
XVI- Bruno Pelle Rodrigues – (FUNSERV);  
XVII- Monica Santos Hirata – (URBES);  
XVIII- Dr. Lucas Ferreira Sousa Degrande – Procurador do Município (SEJ)  
Art. 1º - Compete a comissão acompanhar todo processo de estudo e aplicação da 14.133/2021 até sua efetiva implantação.  
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Luciana Mendes da Fonseca  
Secretária da Administração

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS  
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 326/2022.  
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 061/2022.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SES  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ Nº. 21.504.525/0001-34.  
VALOR: R\$ 3.692,10 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS CENTAVOS).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2109.  
<https://cutt.ly/DXDXdBQ>  
CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS  
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 194/2022 – CPL nº. 367/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS. A abertura será dia 05/09/2022 às 09H00. Informações pelos sites <https://cutt.ly/IXPmgvO> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 958008, pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 23 de Agosto de 2022. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

**DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2017 /35673-7	PARQUE IMPERIAL INCORPORADORA SPE LTDA	MARIA APARECIDA CORRÊA DA SILVA ANDRADE
2021 / 16559-3	REAL ELEVADORES IMOBILIÁRIA S.A.	ALEXSANDRA SILVA SANTOS

Sorocaba, 23/08/2022.

Hellen Cristine Baldo  
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 95.961/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, à funcionária CARLA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS DE LIMA (matrícula 541370), NUTRICIONISTA I, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de agosto de 2022.  
Palácio dos Tropeiros, 23 de agosto de 2022.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 95.962/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, à funcionária MAIARA FONTES GONSALVES (matrícula 539929), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, NÍVEL I, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de agosto de 2022.  
Palácio dos Tropeiros, 23 de agosto de 2022.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 95.963/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, à funcionária MONIQUE LOPES DE MELO MORAIS (matrícula 493967), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de agosto de 2022.  
Palácio dos Tropeiros, 23 de agosto de 2022.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

### 19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)  
Cláudio Sorocaba (PL)  
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)  
Dylan Dantas (PSC)  
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)  
Fausto Peres (PODEMOS)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (MDB)  
Francisco França (PT)  
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)  
Ítalo Moreira (PSC)  
João Donizeti (PSDB)  
Luís Santos (REPUBLICANOS)  
Péricles Régis (PODEMOS)  
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)  
Salatiel Hergesel (PDT)  
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)  
Vinícius Aith (PRTB)  
Vitão do Cachorrão (REPUBLICANOS)



### MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: Cícero João - PSD  
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
2º Secretário: João Donizeti - PSDB  
3º Secretário: Silvano Júnior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução n.º 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - informamos que, de acordo com o artigo 143 da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, JOÃO BATISTA ROSA, Contador II, TS 05, Ref. 13, tem direito adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquirido em agosto/2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados na Seção de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

No mais, tendo em vista a previsão da Lei Complementar n.º 173/2020, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniária nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 23 de agosto de 2022.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução n.º 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - informamos que, de acordo com o artigo 143 da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, MARISA APARECIDA PIRES DA SILVA, Oficial Legislativo, AD 02, Ref. 18, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde janeiro/2017 e ao adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquirido em agosto/2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados na Seção de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

No mais, tendo em vista a previsão da Lei Complementar n.º 173/2020, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniária nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 23 de agosto de 2022.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

(Processo nº 10.759/2022)

### DECRETO Nº 27.205, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamentam,

Considerando que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo 10.759/2022.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de Gás Natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 10.759/2022, às suas

expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Bem-Estar e Proteção Animal - SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de agosto de 2022,  
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 18.351/2019)

### DECRETO Nº 27.207, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.569, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.569, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. SIRDIRLEI LUIZ DE OLIVEIRA conforme Processo administrativo nº 18.351/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de agosto de 2022,  
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 2.166/2020)

### DECRETO Nº 27.208, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.009, de 14 de dezembro de 2020, que trata-se de permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.009, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado como CEI 135 "Benedicto Ribeiro", conforme Processo Administrativo nº 2.166/2020.

# DECRETOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2022,  
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MARCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 43.864/2019)

## DECRETO Nº 27.209, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

(Altera a redação dos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 26.524, de 12 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º, do Decreto nº 26.524 de 12 de dezembro de 2021, conforme redação abaixo:

“Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, conforme Processo Administrativo nº 43.864/2019, a saber:

“Terreno caracterizado como parte do Sistema de Lazer do loteamento “Júlio de Mesquita Filho”, nesta cidade, contendo a área 6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno irregular, medindo 108,00 metros do ponto “1” ao ponto “2”, confrontando com a Rua Luiz Gonzaga do Nascimento Júnior; deste segue em reta 25,00 metros até o ponto “3”, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; deste segue em reta 22,00 metros até o ponto “4”, confrontando com o lote B/3; deste segue em reta 75,00 metros até o ponto “5”, confrontando com o lote B/3; deste que segue em reta 27,00 metros até o ponto “6”, confrontando com o lote B/10; deste segue em reta 75,00 metros até o ponto “7”, confrontando com a Rua Comendador Vicente do Amaral; deste segue em reta 37,00 metros até o ponto “1”, confrontando com o lote “A”, atingindo o início desta descrição.”

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel com finalidades de interesse coletivo, assim compreendidas as socioculturais ou educacionais, de saúde ou esportivas, recreativas ou de lazer.

(...)

§ 5º As eventuais benfeitorias ou edificação na área pública deverão ter prévia e expressa autorização da Secretaria competente, tendo em vista que a finalidade seja conservação, limpeza e manutenção da área pública.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2022,  
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 8.936/2021)

## DECRETO Nº 27.210, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.687, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o verbete 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.687, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. CAIO GUILHERME VIEIRA ARAÚJO, conforme Processo administrativo nº 8.936/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2022,  
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 11.441/2019)

## DECRETO Nº 27.211, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.515, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o verbete 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.515, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. JOSÉ CARLOS GOMES, conforme Processo administrativo nº 11.441/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de agosto de 2022,  
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 24.996/2020)

## DECRETO Nº 27.212, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.725, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o verbete 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.725, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. MARCELO LOPES PEREIRA, conforme Processo administrativo nº 24.996/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

# DECRETOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2022,  
 367º da Fundação de Sorocaba.  
 RODRIGO MAGANHATO  
 Prefeito Municipal  
 LUCIANA MENDES DA FONSECA  
 Secretária Jurídica  
 JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
 Secretário de Governo  
 PAULO HENRIQUE MARCELO  
 Secretário de Urbanismo e Licenciamento  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
 em substituição

(Processo nº 27.599/2019)

## DECRETO Nº 27.213, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 25.389, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o verbete 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 25.389, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. LUIS HENRIQUE SOARES CORRÊA, conforme Processo administrativo nº 27.599/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2022,  
 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
 Prefeito Municipal  
 LUCIANA MENDES DA FONSECA  
 Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
 Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO  
 Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
 em substituição

(Processo nº 1.716/2021)

## DECRETO Nº 27.214, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.641, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o verbete 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.515, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. ANTONIO EDSON SOUZA ALECRIM, conforme Processo administrativo nº 1.716/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2022,  
 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
 Prefeito Municipal  
 LUCIANA MENDES DA FONSECA  
 Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
 em substituição

(Processo nº 45.332/2019)

## DECRETO Nº 27.215, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.622, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).  
 RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.709, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. LUIZ CRAVO DA SILVA, conforme Processo administrativo nº 45.332/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2022,  
 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
 em substituição

(Processo nº 18.349/2019)

## DECRETO Nº 27.216, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.709, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).  
 RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.709, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sra. LEONE CHAVES DOS SANTOS conforme Processo administrativo nº 18.349/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2022,  
 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
 em substituição